



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS

**PORTARIA Nº 34, DE 26 DE JUNHO DE 2012**

O Diretor *Pró-Tempore* do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 12.085/2009 c/c Portaria nº 01/2009, de 18 de novembro de 2009 – Reitoria, e com o § 1º do art. 6º das Normas e Procedimentos Gerais do Progresso e Percurso Acadêmico Discente da Universidade Federal do Oeste do Pará, aprovada pela Portaria Normativa nº 1.149, de 13 de junho de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar a data, local e horários de aplicação das Avaliações Substitutivas do componente curricular Hidrologia ofertado no 1º semestre de 2012 pelo Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas.

**Art. 2º** - As avaliações substitutivas do componente curricular Hidrologia serão aplicadas no dia **28 de junho de 2012** nos seguintes horários:

I - Para a Turma BICTA-PRAA-ICTA 2012 Matutino a avaliação de Hidrologia será aplicada no turno da manhã, no horário de 08h00min, às 10h00min.

II - Para a Turma BICTA-PRAA-ICTA 2012 Vespertino a avaliação de Hidrologia será aplicada no turno da tarde, no horário de 14h00min às, 16h00min.

**Art. 3º** - As inscrições para realização das Provas Substitutivas serão efetuadas exclusivamente na Coordenação do Programa de Recursos Aquáticos e Aquicultura - ICTA, localizado no Campus Tapajós (Rua Vera Paz, S/Nº, Bairro Salé), no período compreendido entre o dia **26 de junho de 2012 ao dia 27 de junho de 2012**, nos seguintes horários de atendimento:

I - Pela manhã: das 08h00min às 12h00min.

II - Pela tarde: das 14h00min às 18h00min.

**Art. 4º** O local de realização das avaliações substitutivas das Turmas Turma BICTA-PRAA-ICTA 2012 Matutino e Turma BICTA-PRAA-ICTA 2012 Vespertino será na **Sala 208** do prédio do Centro de Formação Interdisciplinar – Campus Tapajós.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS**

**Art. 5º** - Os casos omissos não disciplinados por esta Portaria serão apreciados e decididos pelo Diretor do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, ouvidos os docentes dos respectivos componentes curriculares.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Instituto de Ciências e Tecnologias das Águas, em 26 de junho de 2012.

**Prof. Dr. José Reinaldo Pacheco Peleja**

DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS – ICTA  
PORTARIA 01/2009 - REITORIA